



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº

DECRETO Nº 681 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre reajuste de tarifas de água e esgotos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para o Município de Agudos.

RUBENS BENAZZIO, Prefeito Municipal substituto de Agudos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a remuneração exigível pela prestação dos serviços de água e esgotos, sempre que possível, deve ser com tarifas capazes de produzir a receita para cobrir as despesas de operação e manutenção;

Considerando que as tarifas têm que ser vinculadas às diretrizes da política geral de abastecimento de água, procedendo-se a sua elevação levando-se em conta a desvalorização da moeda, o encarecimento da mão de obra, o custo de materiais, de energia elétrica, encargos sociais, etc.,

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas dos serviços de abastecimento de água do SAAE do Município de Agudos, são fixados nas seguintes bases e condições:

I- CATEGORIA RESIDENCIAL :

- a)- Valor fixo, correspondente a um consumo de até 15m³/mês
Cr\$ 17,25 m³
- b)- Consumo excedente..... Cr\$ 2,70 m³

II- CATEGORIA COMERCIAL :

- a)- Valor fixo correspondente a um consumo de até 25m³/mês..... Cr\$ 33,25 m³
- b)- Consumo excedente Cr\$ 2,66 m³

III- CATEGORIA INDUSTRIAL:

- a)- Valor fixo correspondente a um consumo de até 50m³/mês..... Cr\$ 90,00
- b)- Consumo excedente Cr\$ 3,60 m³

IV- FORNECIMENTO ESPECIAL:

Fornecimento a carros tanques, depósitos e outros afins, valor variável correspondente, por metro cúbico fornecido Cr\$ 3,60

V- LIGAÇÕES SEM HIDROMETROS: Valor fixo mensal:

- a) Categoria residencial Cr\$ 24,00 mês
- b) Categoria residencial nas Vilas e distritos não dotados do serviço de coleta de esgotos Cr\$ 26,00 mês

VI- As categorias Comercial e Industrial têm suas tarifas fixadas de acordo com a tabela anexa a este decreto.

Artigo 2º - Os consumidores, para efeito de aplicação de tarifas, são classificados nas seguintes categorias:

- I- Residencial - quando o imóvel for usado para moradia;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2

D.F. Nº

- II- Industrial - quando a atividade exercida no imóvel estiver incluída na classificação de indústria do IBGE.;e,
- III- Comercial - quando a atividade exercida no imóvel não estiver incluída nas categorias residência ou industrial.

Paragrafo Unico- As tarifas poderão ser diferenciadas de acordo com a categoria de consumidor.

Artigo 3º - Incluem-se na categoria industrial, para efeito de cobrança de tarifa de água, os estabelecimentos que mantenham lavagem de veículos.

Artigo 4º - As tarifas resultantes da coleta e disposição de esgotos serão calculadas e lançadas na base de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor medido ou fixado para o consumo de água.

Artigo 5º - Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrometro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, a cobrança será feita pela media aritmetica dos consumos de água obtidos pela leitura do hidrometro instalado na respectiva ligação, nos seis periodos de faturamento anteriores.

Artigo 6º - Ao SAAE, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 340 de 1º de março de 1972 é vedado conceder quaisquer isenções que impliquem na redução de sua receita.

Artigo 7º - A apuração e conseqüente cobrança da água consumida e esgoto coletado serão efetuados a criterio do SAAE, mensalmente, bimestralmente ou trimestralmente, em conta unica ou parcelada, na qual será incluída a Quota de Previdencia, eventualmente incidente.

§ 1º - A arrecadação será feita sem acréscimo se o recolhimento for efetuado dentro do prazo para pagamento fixado na conta.

§ 2º - As contas não pagas até a data do respectivo vencimento serão acrescidas da multa de 10% (dez por cento).

Artigo 8º - Os serviços auxiliares do SAAE têm a seguinte classificação e custos:

- 1 - Ligação e religação de águaCr\$ 100,00
- 2 - Ligação domiciliar ao coletor de esgotoCr\$ 100,00
- 3 - Desobstrução no sistema de coleta de esgoto domiciliarCr\$ 50,00
- 4 - Emolumentos, Certidão, atestados, ect.....Cr\$ 10,00

Artigo 9º - Nenhuma reclamação ou pedido de revisão de valores lançados na conta serão atendidos pelo SAAE se solicitado após ter ultrapassado o prazo de seu vencimento.

Artigo 10º- Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 28 de dezembro de 1976

Dr. Rubens Benazzio
Prefeito Municipal substituto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO



OF. Nº

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 681 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

CATEGORIA COMERCIAL :

Cr\$ 30,00

Botequim, Pequeno estabelecimento Comercial, Barbearia, Loja, Salão de Beleza, Gabinete Dentario, Escritorio de firma Comercial, Borracharia, Pequenas Oficinas, Loja Maçonica, Alfaiataria, Auto Escola, Sapataria, Atelier de Fotografia, Quitanda, Colchoaria

Cr\$ 40,00

Bares, C.P.F.L., Telesp, Correios, Agencia de Viagem, Fepasa, Escritorio de Contabilidade, Igreja, Salão de Bilhar, Centro Espirita, Mercearia, Padaria (venda de pães, doces e outros), Deposito distribuidor de bebidas

Cr\$ 52,00

Açougue, Piscina Residencial, Coletoria Estadual, Caixa Economica, Pequenos Supermercados, Casa da Agricultura, Oficina Mecanica, Lar da Criança, Asilo, Creche, Farmacia, Construção e Reforma de Predios, Cinema

Cr\$ 60,00

Bancos, Escola Tec. de Comercio, Estadio, Garagem, Policia Mirim, Tinturaria com lavanderia, Forum

Cr\$ 84,00

Posto de Saude, Pensões, Bar e Restaurante, Lanchonete, Bar e Sorveteria (fabricação propria), Convento, Ceagesp

Cr\$ 118,80

Supermercado, SESI, Sementagem, Churrascaria, Grupo Escolar, Ginasio, Colégio, Clubes Recreativos (Sede) Hospital, Cadeia Publica, Posto de Gasolina s/ lavador

Cr\$ 125,60

Hotel de 1ª, Piscina de Clubes, Chacaras

CATEGORIA INDUSTRIAL:

Cr\$ 118,80

Fecularia, Médias Industrias

Cr\$ 125,60

Posto com lavador (por lavador) Setificio, Fabrica de ladrilhos e artefatos de cimento, Panificadoras, Metalurgica





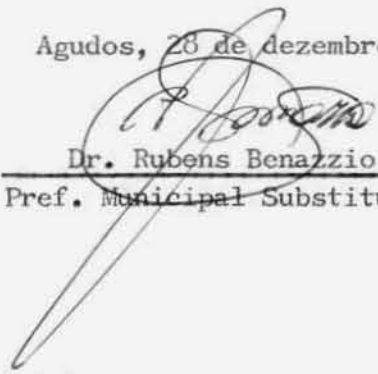
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

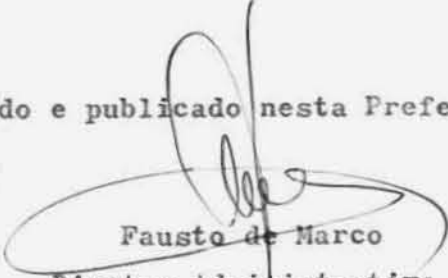
OF. Nº

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 681 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

Agudos, 28 de dezembro de 1976


Dr. Rubens Benazzio
Pref. Municipal Substituto

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra


Fausto de Marco
Diretor Administrativo

